

-LEI Nº 19/80, DE 25 DE AGOSTO DE 1980-

(Dispõe sobre crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 22 de agosto de 1980, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, obedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-220.000,00- (duzentos e vinte mil cruzeiros), para suplementações das seguintes verbas do orçamento vigente, a saber:

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

3.1.2.0./03.07.0202.02. Material de Consumo.....Cr\$-150.000,00-

SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Administração do Setor de Obras e Serviços

Municipais

3.1.2.0./16.91.5752.05. Material de Consumo.....Cr\$- 70.000,00-

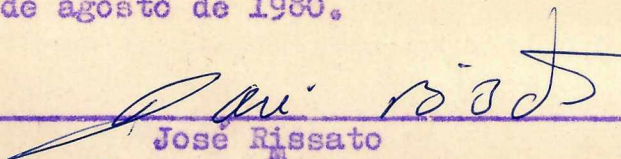
T o t a l.....Cr\$-220.000,00-

=====

Parágrafo Único - O valor do presente crédito, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DE ACORDO COM A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 25 de agosto de 1980.


José Rissato
Prefeito municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.


Hermenegildo Baldin
Secretário